

ALTERAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL

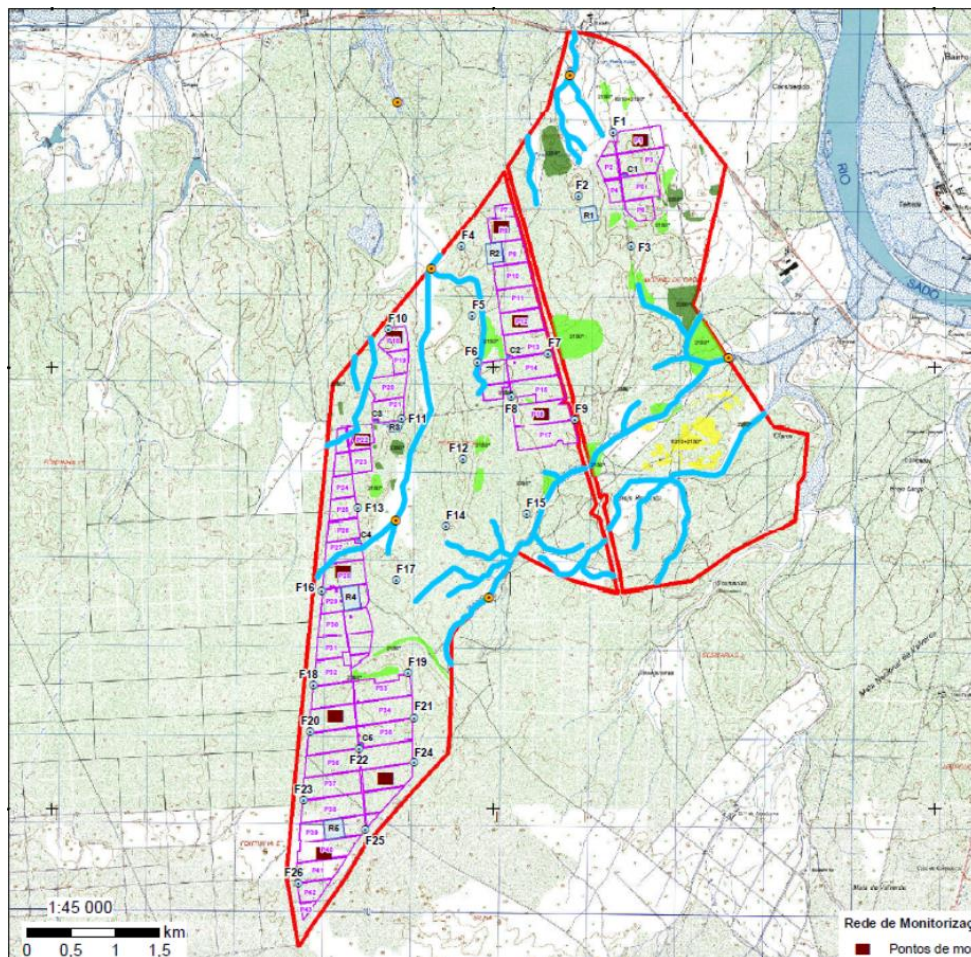
Identificação			
Designação do Projeto:	Projeto Agroflorestal da Herdade da Batalha		
Tipologia de Projeto:	Agricultura, silvicultura e aquicultura - alínea d) do n.º 1 do Anexo II do Decreto-Lei n.º 152-B/2017, de 11 de dezembro	Fase em que se encontra o Projeto:	Projeto de Execução
Localização:	União das freguesias de Alcácer do Sal (Santa Maria do Castelo e Santiago) e Santa Susana, no concelho de Alcácer do Sal		
Proponente:	Azul Empírico, Lda.		
Entidade licenciadora:			
Autoridade de AIA:	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo		

Fundamentação:	I. Enquadramento O "Projeto Agroflorestal da Herdade da Batalha" obteve uma Declaração de Impacte Ambiental (DIA) favorável condicionada, emitida a 3/02/2023. O proponente remeteu a esta CCDR, I.P., enquanto Autoridade de Avaliação de Impacte Ambiental (AAIA), o Relatório de Monitorização dos Solos – RM01, datado de junho de 2024, relativo ao período de 2023/2024, com o objetivo de avaliar o Plano de Monitorização previsto na DIA e demonstrar a sua eficácia. II. Análise Após análise do relatório de monitorização, verificaram-se inconformidades relacionadas com a redação do documento que impendem a verificação cabal do plano de monitorização, nomeadamente na falta de apresentação Carta de Risco de Alcalinização e Salinização dos Solos (CRASS), na descrição da metodologia utilizada, no tratamento dos dados (inconstância nas unidades apresentadas em tabelas e figuras), bem como na coerência entre os dados do referido relatório e dos boletins de análise. Adicionalmente, os valores de referência indicados pelo proponente, provenientes do o "Manual de Fertilização das Culturas, do Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária, I.P.", sugerem problemas no estado do solo Face às inconformidades verificadas, e em conformidade com o disposto no Regime Jurídico da Avaliação de Impacte Ambiental (RJAIA), constante do n.º 2 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua redação atual, esta CCDR, I.P., considera que se justifica uma alteração à DIA, com o propósito de clarificar as referências a utilizar na elaboração dos relatórios de monitorização, bem como os parâmetros a monitorizar. Desta forma, o Plano de Monitorização de Solos a considerar na DIA é substituído pelo constante na presente Alteração.
-----------------------	---

Alteração da DIA:	PLANO de MONITORIZAÇÃO de SOLOS Locais a monitorizar Deverá ser estabelecida uma malha de amostragem que permita avaliar adequadamente toda a área beneficiada. Para tal, estas análises de solos devem abranger um número razoável de pontos de amostragem, em média 1 ponto de amostragem em cada 50 ha, o que, de acordo com a área de plantação afeta ao projeto, totaliza 10 pontos de amostragem.
--------------------------	--

A comparação dos dados obtidos ao longo do tempo dará uma indicação segura do efeito da rega na qualidade do solo, e de medidas que devam ser adotadas.

No desenho seguinte, indica-se esquematicamente a localização dos pontos de amostragem dos solos.



Desenho n.º 22 apresentado no EIA, Volume 2/3 – Peças Desenhadas, à escala 1/25 000

Os pontos de amostragem selecionados podem ser ajustados sempre que ocorra qualquer situação não prevista, ou caso os resultados obtidos nas amostragens assim o determinarem (no caso de haver necessidade de avaliar uma situação não expectável).

Parâmetros a monitorizar

- pH (H₂O);
- condutividade elétrica (dS/m a 25°C) do extrato de saturação;
- percentagem de sódio de troca;
- razão de adsorção de sódio (mmol/L).

Poderão ser analisados outros parâmetros (não obrigatórios), caso haja interesse em usar modelos de distribuição da água e de alguns iões no solo:

- Velocidade de lixiviação de sais no solo (velocidade de transporte dos iões);
- Velocidade de percolação da água no solo;
- Massa volúmica aparente do solo;
- Porosidade do solo;
- Quantidade do ião sódio adsorvido no solo e na solução do solo em equilíbrio; os sais dissolvidos (eletrólitos presentes em solução) na água de rega.

Para a interpretação dos resultados destes parâmetros monitorizados, poderá o proponente utilizar as seguintes referências/fontes:

	▪ Caracterização do estado salino-sódico dos solos: Quadro 9 do “Manual de Fertilização das Culturas” do Instituto Nacional de Investigação Agrária e Veterinária I. P. (MFC INIAV), e a Figura 2 do paper publicado em https://revistas.rcaap.pt/rca/article/view/18658/15482 ▪ Classes da salinidade dos solos, atentos ao devido extrato analisado: Quadro 10 do MFC INIAV; Periodicidade da Amostragem ▪ 1ª amostragem – antes do início das obras: situação de referência; ▪ Amostragens seguintes: 1º ano de atividade e anos seguintes: uma campanha por ano (anual) sempre no mesmo período (março/abril). Métodos Analíticos e Verificação de Resultados As amostras devem ser recolhidas por um técnico de amostragem especializado. É importante selecionar um laboratório que demonstre capacidade técnica e analítica e devidamente acreditado. Com base nos resultados obtidos deverá ser efetuada uma Carta de Risco de Alcalinização e Salinização dos Solos. Os resultados deverão ainda ser utilizados para produzir o boletim de rega, onde deverá ser apresentada cartografia com as áreas onde deverão ser aplicadas estas medidas de minimização dos efeitos da alcalinização e/ou de salinização. Os locais e periodicidade de amostragem, bem como os parâmetros a analisar, devem manter-se constantes, de modo a permitir monitorizar a evolução da suscetibilidade dos solos à alcalinização e à salinização, com a salvaguarda da possibilidade de inclusão de novos elementos determinados pela evolução da situação. Tipo de Medidas de Gestão Ambiental Perante os resultados obtidos nas monitorizações, serão adotadas as necessárias medidas de prevenção e de correção, de modo a minimizar os impactes nos solos. Assim, caso sejam reconhecidas tendências de aumento de determinado parâmetro que indiciem a ocorrência de um aumento na evolução da salinização e alcalinização dos solos, deve ser avaliada a eventual relação com as práticas de rega e, em particular, com as características das águas. CrITÉrios para a Decisão sobre a Revisão do Programa de Monitorização Caso se justifique, o plano de monitorização dos solos poderá ser revisto de acordo com os seguintes critérios, sem prejuízo de outros que se revelem pertinentes no decorrer da monitorização: ▪ Detecção de impactes negativos significativos sobre os solos, diretamente imputáveis à exploração do projeto, devendo agir-se no sentido de aumentar o esforço de amostragem; ▪ Estabilização dos resultados obtidos, com comprovação da eficácia das medidas implementadas, podendo neste caso diminuir-se a frequência ou mesmo o número de locais de amostragem; ▪ Se os resultados obtidos para determinados parâmetros comprovarem a inexistência de impactes negativos ou, por outro lado, serem conclusivos, pode, neste caso, diminuir-se ou reequacionar-se a número e tipo de parâmetros propostos. Periodicidade do Relatório de Monitorização Anualmente, será preparado um Relatório de Monitorização relativo aos solos para remeter à Autoridade de AIA.
Assinatura:	